



Processor: 007004/2025

Fls: 01

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DESPACHO

Ao

Departamento Contábil desta Câmara Municipal

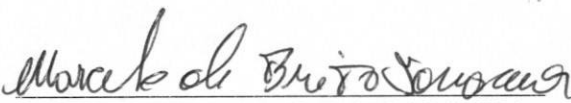
Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 0707001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal

Valor: R\$ 6.617,00 (seis mil, seiscientos e dezessete reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2026.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
CNPJ Nº 01.616.261/0001-01
RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO
BOM LUGAR - MA

Processo	02.01.2026
Fls.:	02
Rubrica:	A

Memorando

Em, 02 de Junho de 2026

Ao Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Marcelo de Brito Damascena
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA:	0101 - Câmara Municipal de Bom Lugar.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONIVEL	R\$ 6.617,00.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar:	
Valor não reforçado:	X

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Vanderley Pereira de Oliveira
Vanderley Pereira de Oliveira
Contador
CRC MA Nº 016162/O-0



Processo 20700/2025

Fls: 03

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

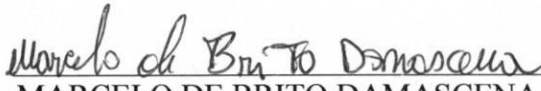
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal deste município declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Lugar – MA, 02 de junho de 2026.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo: 0001/2025

Fls: 01

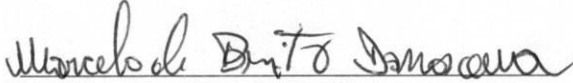
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do objeto do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física, no importe de 0,25%.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 02 de junho de 2026.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

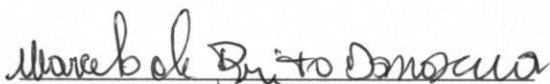
Fls: 05

Rubrica: X

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 013/2025, convocamos a empresa **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2026.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Recebi em: ____/____/____.

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA:57123295000100	Assinado de forma digital por T A L SMARTPHONES & INF. LTDA:57123295000100
--	--

T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME
CNPJ Nº 57.123.295/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 06

Rubrica: A

CONTRATO Nº 030701013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e a
EMPRESA LOJAS INOVAR LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.616.261/0001-01, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF nº 045.***.013-**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, neste ato representada pelo Sr. THYAGO AGUIAR LEITE, portador do CPF nº 600.***.183-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, e na Proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2. Os pedidos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os materiais que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência, proposta e aviso.

2.4. O recebimento preliminar dos itens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 02

Rubrica: A

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS ITENS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 6.617,00 (seis mil, seiscentos e dezessete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	13	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
2	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	13	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
3	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	13	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
4	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	13	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
5	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
6	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
7	FONTE ATX 230W	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
8	SSD SATA 256GB	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.617,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 08

Rubrica: A

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

BANCO DO BRASIL
Agência: 0528-2
Conta Corrente: 87363-2

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA:	0101 – Câmara Municipal de Bom Lugar.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO:	15000000000 – Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONIVEL	R\$ 6.617,00.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar:	
Valor não reforçado:	X

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 10

Rubrica: A

6.1 - Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO:

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para entrega dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper Entrega dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 21

Rubrica: X

8.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com Entrega dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato:

8.2.1. Fornecer os itens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos produtos objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os itens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação entrega dos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar entrega dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 13

Rubrica: X

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que entrega dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento DO FORNECIMENTO sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 29

Rubrica: X

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 da minuta do contrato.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 15

Rubrica:

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 16

Rubrica: A

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 17

Rubrica: X

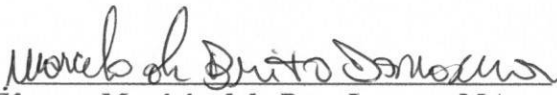
14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA, em 03 de junho de 2026.

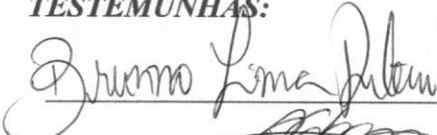
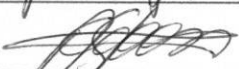

Câmara Municipal de Bom Lugar – MA
CNPJ nº 01.616.261/0001-01
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara
Contratante

T A L SMARTPHONES & INF.
LTDA:57123295000100
Assinado de forma digital por T A L SMARTPHONES & INF.
LTDA:57123295000100

T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME
CNPJ nº 57.123.295/0001-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 017.385.363-35

CPF nº 01.780.033-77



Processo: 000.001/2025

Fls: 18

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 030701013/2026. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.123.295/0001-00. Dispensa de Licitação n° 013/2025. Objeto: Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: **R\$ 6.617,00 (seis mil, seiscentos e dezessete reais)**. Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.1.033 Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.; FONTE DE RECURSO: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos. Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF n° xxx.556.xxx-78; e o Sr. THYAGO AGUIAR LEITE, portador do CPF n° 600.***.183-**, em 03 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 030701013/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 030701013/2026. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00. Dispensa de Licitação nº 013/2025. Objeto: Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: **R\$ 6.617,00 (seis mil, seiscentos e dezessete reais)**. Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.1.033 Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº xxx.556.xxx-78; e o Sr. THYAGO AGUIAR LEITE, portador do CPF nº 600.***.183-**, em 03 de junho de 2026.

Processo:	20001 2028
Fls.:	15
Rubrica:	A





Processo:	0001/2025
Fls.:	20
Rubrica:	A

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 024/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo de Fiscal de Contrato, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.

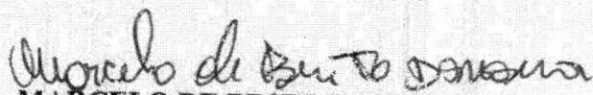
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, do Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativo do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 22 de Outubro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Fls.: 2

Rubrica: A

Dispõe sobre a nomeação do servidor do cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, do Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativo do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 22 de Outubro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão

DOM assinado eletronicamente por: Marcelo de Brito Damascena Damascena - CPF: ***.556.013-** em 22/10/2025 13:47:18 - IP com nº: 192.168.1.90

Autenticação em: www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=38



Clicksign 0f0f4b3f-2e08-49b3-8d8c-ec495e5056d